



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

O **Prefeito Municipal de Patos de Minas** no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório, através da empresa Reis & Reis Auditores Associados, para preenchimento de vagas em caráter temporário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, mediante regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do Município de Patos de Minas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Patos de Minas; Instrução Normativa 02/2016; Lei Complementar nº 02/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas, e alterações posteriores; Lei Complementar nº 381/2012 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas, e alterações posteriores;** conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Reis & Reis Auditores Associados, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

1.2 O ato de abertura do presente Processo Seletivo (Extrato do Edital) será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e no Jornal Aqui.

1.3 O Edital completo, retificações, inscrições e resultado final serão publicados nos sites www.reisauditores.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br.

1.4 O Decreto de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

1.5 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo estão identificados nos subitens 1.3 e 1.4.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.

1.7 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos subitens de 1.2 a 1.4.

1.8 Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de Patos de Minas/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.10 Os Cargos para Cadastro de Reserva, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.10.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha deverão enviar, para Central de Atendimento ao Candidato da Reis e Reis Auditores Associados, no prazo estabelecido no subitem 8.3, cópias dos documentos que comprovam os requisitos mínimos exigidos para exercício do cargo conforme listado no anexo I.

1.10.1.1 A documentação citada no item 1.10.1. deverá se apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou por meio digital, cuja autenticidade será verificada por equipe da Reis & Reis Auditores Associados.

1.11 Os Cargos, Tipos de Provas, Escolaridade, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.12 O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.13 O Conteúdo Programático é o constante do **Anexo IV** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- 1.14 A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.15 O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.
- 1.16 O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo VII** do presente Edital.
- 1.17 O Modelo de Formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência – PCD, consta no **Anexo VIII** do presente Edital.
- 1.18 O modelo de Formulário para o encaminhamento dos Títulos consta no **Anexo IX** do presente Edital.
- 1.19 O modelo de Formulário para o encaminhamento da Documentação dos Requisitos Mínimos Exigidos para o Cargo consta no **Anexo X** do presente edital.
- 1.20 Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial para Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, nomeada pela Portaria nº 4.711/2023.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas é o Estatutário.
- 2.2 Local de Trabalho: No território do Município de Patos de Minas, conforme necessidade da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para ser contratado, o candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas através de Laudo Médico;
- h) Estar ciente que deverá possuir a qualificação mínima exigida para o cargo constante do **Anexo I** e apresentar a documentação determinada no **subitem 12.12** do presente Edital, sob pena de não ser contratado para o cargo;
- i) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado em cargo público;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para contratação no cargo, devendo o candidato, no ato da convocação apresentar a documentação descrita no edital de convocação e posteriormente apresentar os documentos exigidos no **subitem 12.12** ao setor responsável da Prefeitura de Patos de Minas/MG. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato não será contratado.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 4.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições cujos pagamentos do boleto forem efetivados após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

4.1.4 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o **cancelamento** da inscrição.

4.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.7 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.1.8 O candidato não deverá efetuar o **agendamento** de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

4.1.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, e outras situações inesperadas.

4.1.10 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

4.1.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.12 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.13 O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos desde que seja respeitado o turno de realização da prova, sendo:

a) Turno da manhã serão aplicadas provas para os cargos de: Inspetor Escolar, Supervisor Educacional, Professor de Educação Básica/Professor Apoio, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB CIÊNCIAS, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB GEOGRAFIA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB ARTE, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB Língua Estrangeira Moderna Inglesa, Secretário Escolar, T.N.S I/Bibliotecário e Educador Infantil.

b) Turno da tarde para os cargos de: Intérprete Educacional de Libras, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – PEB EDUCAÇÃO FÍSICA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB ENSINO RELIGIOSO, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB HISTÓRIA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB MATEMÁTICA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB LINGUA PORTUGUESA.

4.1.13.1 O candidato somente poderá concorrer a mais de um cargo, desde que observado a situação prevista no subitem 4.1.13, ficando vedada a inscrição para mais de um cargo de um mesmo turno de aplicação.

4.1.14 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.

4.1.15 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.1.16 As inscrições serão realizadas via internet, conforme descrito nos **subitem 4.2**. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.

4.1.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis & Reis Auditores Associados procederá à inclusão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O referido formulário estará em posse do Coordenador da Reis & Reis Auditores Associados.

4.1.18 A inclusão de que trata o **subitem 4.1.17** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis & Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a **improcedência da inscrição**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.19 Compete à Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.20 A Reis & Reis Auditores Associados divulgará, conforme **subitem 4.1.3** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

4.1.21 Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.reisauditores.com.br. Os procedimentos para interposição de recurso estão descritos no **Item 10** deste Edital.

4.1.22 Para confirmação da Inscrição o candidato deverá observar a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, para realizar a impressão do CDI (Cartão Definitivo de Inscrição).

4.1.23 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no **Anexo III - Cronograma**.

4.1.24 O CDI (Cartão Definitivo de Inscrição) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir do dia **10/05/2023 até o dia 22/05/2023** desde que efetuado o pagamento até o dia **23/05/2023** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

4.2.2 Procedimentos para inscrição:

- Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG;
- Escolha o cargo, faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- O prazo para validação e confirmação do pagamento é de 03 dias úteis.
- Lembrando que a confirmação da inscrição será após o pagamento do Boleto Bancário.

4.2.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **subitem 4.2.1**.

4.2.4 A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br e seguir os procedimentos do **subitem 4.2.2, alíneas de a – i**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Concurso” ou através do telefone (31) 3213-0060.

4.3 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.3.2 Os doadores de sangue que, no período de doze meses anteriores à data da publicação do presente edital, tenham doado sangue pelo menos duas vezes, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.3.3 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

4.3.4 O candidato que se enquadrar em uma das situações abrangidas nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no período de **10/05/2023 a 12/05/2023**.

4.3.5 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por insuficiência financeira o candidato deverá:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

III. Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

a) Frente e verso da carteira de identidade;

b) Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com o respectivo número de identificação Social – NIS;

c) CPF (frente/verso);

d) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do mês que antecede a data da publicação do edital;

e) Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho;

IV. Declarar que atende à condição estabelecida no inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato, conforme modelo Anexo VI.

4.3.5.1 A Reis & Reis Associados consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.6 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá:

I. Comprovar através de documento expedido pela unidade coletora, a doação de sangue de pelo menos duas vezes no período de doze meses anteriores à data de publicação desse edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

II. Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

a) Frente e verso da carteira de identidade;

b) CPF (frente/verso);

c) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do mês que antecede a data da publicação do edital;

4.3.6.1 A Reis & Reis Associados consultará a autenticidade do documento especificado no subitem 4.3.6-I para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.7 A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.3.8 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br na data estipulada no **Anexo III - Cronograma**.

4.3.9 O candidato que realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo **“Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”**.

4.3.10 O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar além dos documentos solicitados nos subitens 4.3.5 ou 4.3.6, o documento intitulado “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, PARA O ENDEREÇO (via Sedex): Reis & Reis Auditores Associados, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004-642, Nova Lima/MG, ou encaminhar os documentos digitalizados no formato PDF, via e-mail para o endereço eletrônico concursos@reisauditores.com.br, no período estabelecido no item 4.3.4, identificando:

- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- Cargo pleiteado;
- Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, Edital nº 04/2023;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3.11 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope ou e-mail.

4.3.11.1 **Havendo mais de uma inscrição com pedido de isenção, o candidato deverá enviar juntamente com a documentação exigida, conforme o caso, nos subitens 4.3.5 ou 4.3.6, o “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” referente aos dois cargos.**

4.3.12 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma divergente constante neste edital.

4.3.13 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.3 e seus subitens.
- Não observar o prazo estabelecido no subitem 4.3.4.

4.3.14 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 17 horas do dia **17/05/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.3.15 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site a partir do dia **25/05/2023**.

4.3.16 Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.3.16.1 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **18/05/2023** protocolado via INTERNET, na área do candidato no site www.reisauditores.com.br.

4.3.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 17 horas do dia **19/05/2023**.

4.3.18 Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.reisauditores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 97/1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

5.1.1.1 Serão reservadas, aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o § 1º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e com a Lei Complementar Municipal nº 97/1999, alterada pela LC 504/2015, conforme indicado no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo público, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

5.1.1.2. Aos candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem;

5.1.1.3. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes;

5.1.1.4. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

5.1.1.5 As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo VIII** desde Edital.

5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **22/05/2023**, impreterivelmente, via Sedex, para a central de atendimento ao candidato da Reis & Reis Auditores Associados – Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Banca Examinadora e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.3 Para fins de reserva de vagas prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ; conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3.1 Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema. Aos candidatos surdos será oferecido o Intérprete de Libras.

5.1.3.2 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a Corpo 16.

5.1.4 A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às PCD. E enviar a documentação exigida conforme **subitem 5.1.2**.

5.1.5 O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.6 O candidato PCD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.1.7 O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **subitens 5.1.1.5 e 5.1.2**.

5.1.8 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados.

5.1.9 Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em período estabelecido.

5.1.10 Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA o direito de ser realizada antes do contrato do candidato, nos termos previstos no **subitem 5.1.9** e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

5.1.11 As PCD participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

5.1.12 Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

5.2 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.2.1 O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.

5.2.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.

5.2.3 O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais, **Anexo VII**, devidamente preenchido para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo VIII**, via carta simples ou Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada na Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, **sempre observando a data limite para o fim das inscrições**.

5.2.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos do item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **subitens 5.1.1.5 e 5.1.2** deste Edital.

5.2.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tal, desde que requeira junto à coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3 A Reis & Reis Auditores Associados publicará conforme os **subitens 1.2 a 1.4**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional, quando for o caso.

5.3.1 O candidato disporá de 03 (três) dias conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.3.2 Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.

5.3.3 O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá ser efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no endereço: www.reisauditores.com.br na forma do item 10 deste edital, conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

5.3.4 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **subitem 5.3.1** deste Edital.

6- DA RESERVA DE COTAS RACIAIS

6.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.087/2015 ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme indicado no Anexo I.

6.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A convocação dos candidatos na condição de cotas raciais deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

6.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do beneficiário da Lei Municipal nº 7.087/2015 com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

6.3 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

6.3.1 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma listagem de cotas. Caso não compareça candidatos interessados, a vaga será oferecida nos próximos editais de convocação para contrato.

6.5.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.7 O candidato que se autodeclarou na inscrição como negro, na forma da Lei Municipal nº 7.087/2015, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Externa a título de banca examinadora, constituída e nomeada pela Prefeitura de Patos de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

6.8 Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Negro e Pardo;
- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da contratação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Negro e Pardo, indicada na ficha de inscrição;
- c) cópia do documento de identificação;
- d) fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.9 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

6.10 O candidato que não comparecer perante a Comissão Externa ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo inalterada a sua posição na lista de classificação geral.

6.11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Negro e Pardo nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Externa desconsiderar a condição de Negro e Pardo do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração Negro e Pardo.

6.12 Quando for o caso, a Procuradoria Jurídica do Município opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela Comissão Externa.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará de três etapas, quais sejam:

- **1ª Etapa: Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 25 (vinte e cinco) questões, com quatro opções cada, para todos os Cargos; sendo que as provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades, possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2. Conforme Anexo II.
- **2ª Etapa: Prova de Títulos** de caráter Classificatório, para todos os Cargos, conforme subitem 8.2.
- **3ª Etapa: Da Documentação conforme Anexo I (Requisitos Mínimos Exigidos)** de caráter Eliminatório, para todos os Candidatos Aprovados, conforme subitem 8.3.

8. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA

8.1.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **04/06/2023**, de acordo o **Item 1.7** em locais e horários que serão divulgados no dia **30/05/2023** no site www.reisauditores.com.br.

8.1.2 As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão em dois turnos conforme disposto nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2, terão duração máxima de **03 (três)** horas cada turno.

8.1.2.1 No período da manhã serão aplicadas provas para os cargos de: Inspetor Escolar, Supervisor Educacional, Professor de Educação Básica/Professor Apoio, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB CIÊNCIAS, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB GEOGRAFIA, Professor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB ARTE, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB Língua Estrangeira Moderna Inglesa, Secretário Escolar, T.N.S I/Bibliotecário e Educador Infantil.

8.1.2.2 No período da tarde para os cargos de: Intérprete Educacional de Libras, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – PEB EDUCAÇÃO FÍSICA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB ENSINO RELIGIOSO, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB HISTÓRIA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB MATEMÁTICA, Professor de Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB LINGUA PORTUGUESA.

8.1.3 O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4 A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.

8.1.5 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo público, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

8.1.6 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.7 Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8.1.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

8.1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.10 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.11 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Documentos Digitais (e-Título, CNH Digital e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.1.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

8.1.12.2 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.1.13 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **subitens 8.1.12, 8.1.12.1 e 8.1.12.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

8.1.14 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

8.1.15 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

8.1.16 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

8.1.17 Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio smart watch relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionado em saco plástico lacrado, e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.1.18 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.1.19 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

8.1.20 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.1.21 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.1.22 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.23 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.1.24 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.1.25 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

8.1.26 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.1.27 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

8.1.28 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

8.1.29 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

8.1.30 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.31 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

8.1.32 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.33 Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos lacrados e debaixo da carteira, durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico, ou ainda:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com demais candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização, conforme disposto no item 8.1.27.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no edital;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- l) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

8.1.34 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.35 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do processo para o respectivo preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



8.2 DAS PROVAS DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

8.2.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos, porém, **só terão os títulos analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha**, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no subitem 8.2.4 **A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 05/06/2023 a 23/06/2023.**

8.2.2 Os títulos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA DE PATOS DE MINAS – EDITAL 04/2023, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO – PROVA DE TÍTULOS.

8.2.2.1 Os títulos, na forma do subitem 8.2.4, deverão ser postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a Central de Atendimento ao Candidato da Reis e Reis Auditores Associados, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642.

8.2.3 Os títulos deverão ser entregues juntamente com o ANEXO IX preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Processo Seletivo, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

8.2.4 Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADO
Para o cargo de Educador Infantil:		
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério.	01 ponto	01
Pós graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
Mestrado na área de educação	03 pontos	01
Doutorado na área de educação	04 pontos	01
Total máximo de pontos	10 pontos	
Para o cargo de Secretário Escolar e Intérprete Educacional de Libras:		
Graduação na área de educação	01 ponto	01
Pós graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
Mestrado na área de educação	03 pontos	01
Doutorado na área de educação	04 pontos	01
Total máximo de pontos	10 pontos	
Para os demais cargos:		
Pós graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
Mestrado na área de educação	03 pontos	01
Doutorado na área de educação	04 pontos	01
Total máximo de pontos	09 pontos	

8.2.5 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que **compatível com o cargo optado pelo candidato**, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. A Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

8.2.5.1 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- 8.2.6** Somente haverá pontuação de graduação no cargo de Educador Infantil se o candidato enviar fotocópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior juntamente com o certificado do Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério.
- 8.2.7** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por meio digital, expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.
- 8.2.7.1** A Reis & Reis Associados consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.2.8** Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.
- 8.2.9** Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.
- 8.2.10** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- 8.2.11** Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
- 8.2.12** Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 8.2.13** Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.
- 8.2.14** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.2.15** Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.
- 8.2.16** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Reis e Reis Auditores Associados.

8.3 DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ANEXO I (REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS) – 3ª ETAPA

- 8.3.1** Todos os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, deverão protocolar a documentação exigida no Anexo I deste edital, Requisitos Mínimos Exigidos, de acordo com o cargo optado, nos dias 05/06/2023 a 23/06/2023.
- 8.3.2** Os documentos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA DE PATOS DE MINAS – EDITAL 04/2023, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.
- 8.3.3** Os documentos deverão ser postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a Central de Atendimento ao Candidato da Reis e Reis Auditores Associados, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642.
- 8.3.3.1** Os documentos deverão ser entregues juntamente com o ANEXO X preenchido e assinado.
- 8.3.4** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 8.3.5** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por meio digital, expedidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

8.3.5.1 A Reis & Reis Associados consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.3.6 Não serão considerados documentos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de matérias isoladas dentro de curso relacionado ao cargo.

8.3.8 Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

8.3.9 Será vedada, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

8.3.10 Somente serão aceitos e avaliados os documentos entregues no prazo estabelecido.

8.3.11 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

8.3.12 Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos como Requisitos Mínimos para o Cargo, conforme Anexo I, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 8.3 do edital.

8.3.13 Os candidatos cujos cargos exijam o registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional ou exija o Certificado para atuar como tradutor interprete de Libras, expedido pelo CAS (Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoa com surdez) deverão apresentar a referida documentação, dentro do prazo de validade, na 3ª Etapa do Processo Seletivo e no ato da Convocação para Contratação.

8.3.14 Os candidatos cujos cargos exijam Experiência Profissional, deverão apresentar os documentos comprobatórios, conforme definidos no Anexo I do Edital.

8.3.15 A avaliação dos documentos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Reis e Reis Auditores Associados.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos.

9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e sucessivamente, ao candidato que:

9.3 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

9.4 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

9.5 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

9.6 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

9.7 Tiver mais idade.

9.8 O Resultado Final, em três listagens, classificação geral, classificação de PCD, cotas raciais, do Processo Seletivo será publicado à partir das 17 horas do dia **28/07/2023**, nos sites www.reisauditores.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



10 - DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de **01 (um)** dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

10.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

10.2.1 Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- a) Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do processo, basta clicar;
- d) Após localize sua inscrição e o cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em *Recursos* e leia as orientações para sua realização.

10.2.2 O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

10.3 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

10.3.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no **item 10.1, conforme Cronograma, Anexo III.**

10.3.2 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito provisório, deverá ser elaborado um recurso por questão.

10.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.3.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.5 Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

10.3.7 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.reisauditores.com.br na Área do Candidato.

10.3.8 A Reis e Reis Auditores Associados é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.

11.2 Para efeito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na Plataforma Aprova/Digital de processos digitais, link <https://patosdeminas.aprova.com.br/home>, após ter realizado o exame demissional na GESAT – Medicina do Trabalho.

11.3 A rescisão de contrato, processada por ofício, ocorrerá mediante solicitação, fundamentada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao chefe do Poder Executivo, de acordo com as hipóteses previstas no item 11.4 deste Edital.

11.4 A rescisão de contrato do pessoal da Rede Municipal de Ensino será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

11.4.1 Redução do número de aulas ou de turmas;

11.4.2 Provimento de cargo;

11.4.3 Retorno do titular antes do prazo previsto;

11.4.4 Transgressão do disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 02 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas e ao art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 09 de abril de 2012;

11.4.5 Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

11.4.6 Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

11.4.7 Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após a avaliação feita:

11.4.7.1 Nas Escolas Municipais, pela diretoria da escola e referendada pelo Colegiado;

11.4.7.2 Nos Centros de Educação Infantil (CMEI), por equipe constituída para esse fim;

11.4.7.3 Nos outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelas chefias imediatas, referendada pelo Secretário Municipal de Educação.

11.4.8 Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

11.4.9 Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

11.4.10 Em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;

11.4.11 Apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

11.5 A rescisão prevista no item 11.4.1, 11.4.2, 11.4.3 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado na instituição educacional para o mesmo cargo.

11.6 A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos itens 11.4.4, 11.4.6, 11.4.7, deste Edital, inviabiliza a contratação do servidor pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da dispensa.

11.7 O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 11.4.8 deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de ensino, no cargo que ocorreu a dispensa, no ano subsequente.

11.8 O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 11.4.9 deste Edital só poderá ser novamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

contratado na rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

11.9 O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos itens 11.4.10 e 11.4.11 deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da dispensa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela empresa Reis e Reis Auditores Associados.

12.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG no período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.4 A Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.5 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito de concorrer as vagas de contrato disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

12.6 As convocações do pessoal a ser contratado, serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com antecedência mínima de 48 horas e publicados no Diário Oficial do Município.

12.7 A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação, observando a ordem de classificação final dos candidatos no Processo Seletivo. Os interessados deverão estar presentes ou constituírem representantes através de procuração.

12.8 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-a garantida a remuneração.

12.9 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado.

12.10 Para a contratação o candidato deve ter **aptidão física e mental** e não ser **portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo**, comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

12.11 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito Municipal de Patos de Minas para todos os fins de direito.

12.12 No ato da convocação o candidato deverá apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação e posteriormente realizar Exames Médicos e comprovar os requisitos conforme relacionados abaixo, e protocolar no Aprova Digital (www.patosdeminas.aprova.com.br).

- a) Foto 3x4
- b) Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz ou telefone fixo);
- c) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente /Quit. Obrig Militar (sexo masculino até 45 anos);
- h) Certificado do registro no conselho de classe, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
Edital de Processo Seletivo nº 04/2023



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- i) Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- j) Certificado para atuar como tradutor interprete de Libras, expedido pelo CAS (Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoa com surdez), dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- k) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- l) CPF do cônjuge;
- m) Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
- n) Conta no Banco Santander– C.C/Salário (CPF/Cl/Comp.End.), o candidato que não tiver a conta, pode criar a conta através do aplicativo do Banco Santander . Obs.: pegar autorização para abertura de conta no RH;
- o) Certidão Civil Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Civil – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas.
- q) Comprovante de Regularidade do CPF - Emitido no Site da Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no Site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>
- s) CNIS – Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais de candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;
- t) Atestado de Saúde Ocupacional - Pré Admissional, emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

12.13 A autorização de admissão será encaminhada para o e-mail fornecido pelo candidato no Aprova Digital quando apresentar a documentação para admissão.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a Reis e Reis Auditores Associados.

12.15 Caberá ao Prefeito Municipal de Patos de Minas/MG a homologação do resultado final.

Patos de Minas, 03 de maio de 2023.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL